



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 03 DE JULHO DE 1.990 -

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a denominação da Avenida XV de Novembro para Avenida Antonio Ventura da Silva e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a alterar a denominação da Avenida XV de Novembro para Avenida Antonio Ventura da Silva, como justa homenagem deste Município à saudosa memória de seu patrono, pioneiro da construção civil no Município, pelos trabalhos desenvolvidos em pró dos nomes favorecidos desta comunidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a confecção de placas de sinalização ou indicativa, correrão por conta das verbas próprias de orçamento vigente, complementares se necessário for.

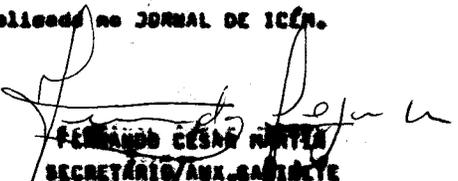
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 03 de Julho de 1.990


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.


FERNANDO CESAR MARTINS
SECRETÁRIO/AUX. SECRETARIE